

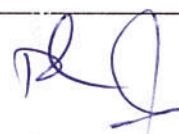
CONTRATO Nº 0067/2014
 PROCESSO Nº 103.2014.00105
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014

CONTRATO DE
 FORNECIMENTO DE
 MATERIAL(S), QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A
 COMPANHIA ESPÍRITO
 SANTENSE DE
 SANEAMENTO - CESAN E A
 EMPRESA E.S.S.A.
 EMPRESA DE
 SANEAMENTO E
 SOLUÇÕES AMBIENTAIS
 LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **E.S.S.A. EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Rua 8 de Dezembro, nº 579, bairro Caucaia do Alto, Município de Cotia-SP, CEP 06727-195, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.562/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIRLEI FERREIRA**, Identidade nº 16.293.850-0, CPF nº 087.004.488-50, firmam o presente **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE ADAPTADORES E UNIÃO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00105, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES E UNIÃO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **01/04/2014** e seus anexos.




2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 201.850,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA -- ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

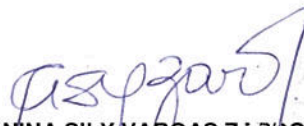
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

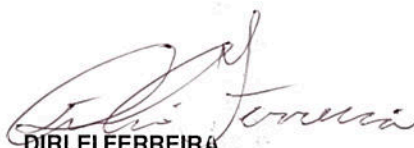
Vitória/ES 16 de maio de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILVY VARGAS ZAPORO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



DIRLEI FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 087.004.483-50

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2014

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

SantaMaria Construções Incorporações e Empreendimento Ltda.

OBJETO:

Contratação de empresa para execução das obras e serviços relativos ao sistema de abastecimento de água (captação e adutora de água bruta), no município de Boa Esperança, neste Estado.

VALOR:

R\$ 1.971.151,61 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

PRAZO:

08 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 006/2014 - CESAN

Processo nº 969.2014.0002

Vitória, 19 de maio 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 53954

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: ADAPTADORES E UNIÃO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: E.S.S.A. EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 201.850,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 031/2014.

Protocolo: 103-2014-00105

Vitória, 19 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 53958

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA ESPERANÇA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.379.907,00 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e sete reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 019/2014.

Protocolo: 969-2014-00009

Vitória, 19 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 53960

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 212/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SANEVIX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 673.515,63 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos), correspondente a 21,27% do valor originalmente contratado.

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 212/2011, por mais 6 (seis) meses, contados de 15/05/2014 a 14/11/2014.

REF.: Processo nº 976-2014-00265

Vitória, 19 de maio de 2014.

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 53950

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2014

Processo: 58257489

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: CENTRO DE EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de Serviço de Organização e Realização de Eventos de Hospedagem com Pensão Completa.

Valor: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividades 19.131.0168.4412, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0101, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 30 de abril de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.
Protocolo 53632

RESUMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

PROCESSO 62901281/2013

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

CONTRATADA: Geopix do Brasil Ltda.-ME.

OBJETO: Reforma, Restauração e Adaptação do Seminário Comboiano, para implantação de Escola Técnica Estadual, no município de São Gabriel da Palha, Estado do Es-

pírito Santo, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no DIO/ES até o cumprimento total do cronograma de execução.

VALOR DA OBRA: R\$ 4.527.832,80 (Quatro milhões e quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vitória (ES), Segunda-feira, 19 de Maio de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 19.363.0855.1412, Fonte 0101, elemento de despesa 4.4.90.51
Vitória - ES, 16 de maio de 2.014

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 53706

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Aprova a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNCITEC geridos pela FAPES.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado na 55ª Reunião Ordinária realizada em 15 de maio do corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNCITEC geridos pela FAPES, para o exercício de 2014, constante do Anexo I, parte integrante deste ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2014.

Anilton Salles Garcia
Presidente do CCAF

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2014.

R\$ 1,00	
PLANO DE APLICAÇÃO 2014 DO FUNCITEC	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS	VALOR
SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO 2013	14.572.466
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SALDO EM CONTA EM 31/12/2013	0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014	20.835.350
INGRESSO DE DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE PROJETOS, AUXÍLIOS E BOLSAS APURADOS ATÉ 31/12/2013	766.477
TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS (A)	36.174.293,05
PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PESQUISA E DA INFRAESTRUTURA TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DO ESTADO	
DESEMBOLSOS CONTRATADOS ATÉ DEZEMBRO/ 2013 (B)	1.617.450
APOIO A PROJETOS E TAXA DE PESQUISA	1.617.450
DESEMBOLSO PREVISTO COM EDITAIS LANÇADOS EM 2013 A CONTRATAR (C)	5.979.349
004/2013 - EDITAL - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS	338.090
005/2013 - EDITAL - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO	811.489
006/2013 - EDITAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	379.770
011/2013 - EDITAL PPE AGROPECUÁRIA	1.800.000
014/2013 - EDITAL PPE SUBSÍDIOS PARA O GERENCIAMENTO COSTEIRO DO ESPÍRITO SANTO	1.750.000
015/2013 - EDITAL PPE POLÍTICAS E PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL	900.000
DESEMBOLSO PREVISTO COM EDITAIS A SEREM LANÇADOS (D)	11.294.400
EDITAL APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO	400.000
EDITAL PPE INOVAÇÃO SOCIAL: EDUCAÇÃO	700.000
EDITAL BOLSAS DE APOIO A COMUNICAÇÃO	300.000
EDITAL APOIO A INCUBADORAS DE EMPRESAS	500.000